

NOTA INFORMATIVA 6

Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclos)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

(Norma 01/JNE/2019 e Despacho Normativo nº3-A/2019, de 26 de fevereiro)

De acordo com o estipulado na Norma 01/JNE/2019 e Despacho Normativo nº3-A/2019, de 26 de fevereiro, os alunos devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos (*artigo 7º, ponto 1*):

- a) Boletim de inscrição da EMEC, modelo 055 para o ensino básico, 1ª e 2ª fases [só alunos autopropostos];
- b) Cartão de cidadão;
- c) Boletim individual de saúde atualizado¹;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente no caso dos alunos que estejam¹:
 - i) Fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola;
 - ii) Fora da escolaridade obrigatória, detentores do 3º ciclo do ensino básico ou outra habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao final da penúltima semana do 3º período.

Encargos na inscrição de Provas de Equivalência à Frequência

Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais		Encargos
Alunos internos	1 — Frequentem o ensino básico geral ou o artístico especializado	Isento na 1ª fase
	2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF, PIEF, ou o ensino básico recorrente, que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	
Alunos autopropostos	3 — Estejam matriculados no ensino individual ou ensino doméstico	€10 (dez euros) por cada fase
	4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior	
	5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2º ou 3º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período letivo	
	6 — Frequentem o 4º ou o 6º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	€5 (cinco euros)
	7 — Estejam no 9º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1ª Fase e provas finais na 2ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	
	8 — Estejam no 9º ano e tenham realizado na 1ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas	
	9 — Frequentem o 4º ou o 6º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do nº4 do artigo 21º da Lei nº51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1ª fase e provas finais na 2ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	€10 (dez euros)
	10 — Frequentem o 9º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do nº4 do artigo 21º da Lei nº51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1ª fase e provas finais na 2ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	
	11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um curso artístico especializado cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	€5 (cinco euros)
	12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação específica de um curso básico do artístico especializado	€10 (dez euros)
	13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional, um curso EFA ou um processo de RVCC e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	Isento na 1ª fase; €5 na 2ª fase
	14 — Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1ª Fase	Isento na 1ª fase; €5 na 2ª fase

- Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência, depois de expirados os prazos de inscrição, definidos no Quadros I do AVISO 5, estão sujeitos ao pagamento único de **€20 (vinte euros)** (*ponto 4 do artigo 9º*).

¹ Os alunos que já tenham processo individual na escola em que é feita a inscrição ficam dispensados de apresentar o boletim individual de saúde e o documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas (*ponto 2 do artigo 7º*).

Braga, 21 de março de 2019

A diretora

(*Maria da Graça Moura*)